

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033.2013****Processo Administrativo n. 187912/2013****ÍNDICE**

| ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 1 | PREÂMBULO |
| 2 | DO OBJETO E REALIZAÇÃO |
| 3 | DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES |
| 4 | DA PARTICIPAÇÃO |
| 5 | DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 6 | DO CREDENCIAMENTO |
| 7 | DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES |
| 8 | DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" |
| 9 | DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO |
| 10 | DOS LANCES |
| 11 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO |
| 12 | DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" |
| 13 | DO RECURSO |
| 14 | DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO |
| 15 | DA FORMA DE PAGAMENTO |
| 16 | DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA |
| 17 | DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA |
| 18 | DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO |
| 19 | DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO |
| 20 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 03.507.548/0001-10 por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portarias n. 284, 419 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

1.4. As despesas com o pagamento da contratação do objeto correrão as expensas das Secretarias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2050 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2189 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2082 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2059 | 3.3.90.39.00.999 |

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2006 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2090 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2165 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2088 | 3.3.90.39.00.102 |
| 2147 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2089 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1347 | 3.3.90.39.00.301 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2033 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1319 | 3.3.90.39.00.202 |

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | |
|------|------------------|
| 1320 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2105 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2144 | 3.3.90.39.00.301 |
| 2179 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2193 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2194 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2198 | 3.3.90.39.00.202 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 1302 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2046 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2150 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1278 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1303 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1304 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1313 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1314 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2146 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1087 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2047 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2094 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2112 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2113 | 3.3.90.39.00.999/301 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 1342 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 1012 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2200 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2054 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2012 | 3.3.90.39.00.999 |

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 1269 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2017 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1129 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2056 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2174 | 3.3.90.39.00.999 |

1.5. O valor total estimado total para todas as Secretarias é de R\$ 17.587.700,00 (Dezessete milhões quinhentos e oitenta e sete mil setecentos reais).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/Mt, conforme edital e seus anexos.

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de setembro de 2013.

➤ HORA: 08h15min (horário de Mato Grosso)

➤ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pelo Pregoeiro das 08h15min às 08h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00 e art 41 Lei 8666/93, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima;

3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR a **Secretária Municipal de Administração** é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Todas as **Secretarias Municipais**

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

6.2.2 Caso representado por procurador.

6.2.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.2 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2.4.3 CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a.** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.4.4 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.3 O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h15min às 08h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 033/2013
ABERTURA DIA: 06/09/2013 -
08:15Hs.**

**ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 033/2013
ABERTURA DIA: 06/09/2013 -
08:15Hs**

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I
"PROPOSTA COMERCIAL"**

8.1. A Proposta de Preços INICIAL deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

8.3. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.4. A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas com as especificações detalhadas dos veículos incluindo a marca e o modelo dos mesmos, contendo o VALOR UNITARIO POR ITEM E O VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

8.5. PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.

8.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.7. A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 No credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. Anexo V ou VI.

9.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 6.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2. De acordo com o disposto no artigo 4º, inciso XIII da **Lei 10.520/2002**, a habilitação do licitante ao certame do Pregão Presencial ficará condicionada a apresentação de certidões e documentos exigidos na fase habilitação do certame.

12.3. Serão exigidos os seguintes documentos referentes à **regularidade fiscal**:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br
- h)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- i)** Alvará de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial.

12.4.1.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.4.1.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.4.1.3 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação. A comprovação será



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.** -publicados em Diário Oficial; ou
 - b.** -publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c.** -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - a.** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

- III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006
 - a.** Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
 - b.** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

- IV.** Sociedade criada no exercício em curso:
 - a.** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

- V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

12.4.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

12.5.1.1 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica, para comprovação de aptidão da licitante, que deverá ocorrer através da apresentação de atestado(s) por lote, que pretende concorrer, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a empresa estar apta a prestar o serviço licitado, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.5.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverão estar acompanhados dos respectivos contratos ou copia da nota fiscal que lhes deram origem, quando emitido por empresa privada, o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório, o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmar as informações.

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

12.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.6.1 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

12.6.2 Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. Modelo no Anexo IV

12.6.3 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13 - DO RECURSO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os veículos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 Os veículos, serão recebidos pela **COORDENADORIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA** na **sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situada na avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

14.3 Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículos, conforme a legislação brasileira de transito.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14.4 Os operadores exigidos acima, se faz necessário, ter pelo menos um curso de qualificação de operador de máquinas, devidamente reconhecido, através de certificado, ou através da carteira de trabalho (CTPS).

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia 01 (um) de cada mês ao dia 30 (trinta) do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

15.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

As faturas deverão ser entregue à **Secretaria Municipal de Administração/ Coordenadoria Geral de Transporte e Logística** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/fatura à qual devem estar anexados:

a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.

15.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, dos seguintes documentos (**certidões vigentes de regularidade fiscal (MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT, CND SEFAZ e CND PGE)**).

15.4. As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

16.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

16.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

16.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.10. Os veículos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

16.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.12. Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

16.13. Os veículos deverão ser disponibilizados em Várzea Grande/MT de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

16.14. Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquias e havendo franquias essa ficará a cargo da CONTRATADA, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

16.15. Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.

16.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

16.17 Em eventual substituição de veículos por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATANTE** a retirada dos mesmos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.18 O combustível utilizado pela frota computado por hora ou diária, correrá por conta da **CONTRATADA**;

16.19 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

16.19.1 A Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo:

16.19.2 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

16.20 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias;

16.21 A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

16.22 A **CONTRATADA**, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** por responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza. Os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), juntamente com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço de locação.

16.23 A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de empregados na condução dos veículos locados.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.1.2 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

17.1.4 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

17.1.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

17.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições aqui estabelecidas;

17.1.7 Caberá a Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

17.1.8 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos.

17.1.9 Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

17.1.10 Devolver o veículo a CONTRATADA, com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17.1.11 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Município, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

17.1.12 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

17.1.13 A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregue no setor competente do respectivo Núcleo Sistêmico e caberá ao setor de competente da Contratante conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.

17.1.14 O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.

17.1.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente a liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.1.15 Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

17.1.16 Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da CONTRATANTE salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas.

17.1.17 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da CONTRATANTE.

17.1.18 Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.

17.1.19 Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** e de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

17.1.20 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

17.1.21 Fornecer a contratada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de *e-mail* ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.1.22 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

17.1.23 O MUNICÍPIO SOMENTE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

a) Lavagem simples;

b) A guarda e o zelo dos veículos, que serão na **sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, sito Avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

17.1.24. Quando do o Município receber notificação de infração, encaminhar imediatamente a **CONTRATADA**, tendo em vista que os motoristas dos veículos locados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo quando se tratar de veículo sem condutor.

17.1.25 Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e para que tome as providencias cabíveis, tendo em vista que toda avarias e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

17.1.26 O combustível utilizado pela frota sob locação gerenciada será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

17.1.26 Caberá à contratante o pagamento das multas/infrações de transito no caso de motoristas e operadores que fazem parte do quadro de servidores do Município, empregados na condução de caminhões/ veículos sob locação.

17.1.26.1 No caso de culpa concorrente o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa. O prejuízo apurado/ sofrido pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela **CONTRATADA** será descontado do valor total da próxima fatura.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos veículos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.1.3 A contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

19.4 DO CONTATO

19.4.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para o fornecimento dos produtos;

19.4.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando houver justificativa da autoridade competente e embasamento legal.

19.4.3 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.4.4 Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.4.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.4.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.4.7 O presente contrato bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do edital do pregão presencial, independente de transcrição.

19.4.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19.5 DO REAJUSTE

19.5.1 O preço unitário mensal da locação de veículos após 12 (doze) meses poderá ser reajustado com base na variação do **IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

19.5.2. No caso de extinção do IGP-M, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice que o substituir, ou, na falta deste, índice compatível a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.5.3. Quando do prazo do reajuste previsto no contrato, a CONTRATADA deverá solicitar o reajustamento, informando o índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, protocolado junto a **Secretaria de Administração**, para obter autorização legal através de ato administrativo deste órgão que formalizará o reajuste por simples Apostilamentos. Os Apostilamentos deverão compor mensalmente os documentos apresentados juntamente com as faturas até o término do contrato.

19.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.6.1 A **CONTRATANTE**, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.15.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.15.2 Adiar a data da sessão pública.

20.16 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no edital de licitação e na legislação vigente.

20.17 Os caminhões/ veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**.

20.18 Os caminhões/ veículos que se deslocar fora do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, deverá ter autorização expressa do Secretário(a) Municipal do fiscal do contrato e da **CONTRATADA**.

20.19 Os caminhões/ veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

20.20 A empresa vencedora que faltar com a disponibilização de veículo e/ou motorista/operador, será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE** equivalente ao valor diário da locação dos veículo

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ausente e de sua mão-de-obra, multiplicado por 05 (cinco) para cada falta registrada, para reparar os prejuízos apurados pela falta supracitada na realização da frente de trabalho no período em que se constatar a falta.

20.21 O prejuízo apurado pelo **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE** deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretario(a) Municipal, utilizador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Administração para a devida dedução por conta da indenização em questão.

20.22 A empresa que se sagrar, vencedora de um lote, e atingir **10% (dez por cento)** de seu capital social, não poderá em hipótese alguma participar dos demais lotes estabelecidos neste pregão.

20.23 Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato

20.24 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.25 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

| | |
|------------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta) |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação) |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação) |
| ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| ANEXO VII | MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| ANEXO IX | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação) |



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | |
|-----------|--|
| ANEXO X | FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| ANEXO XI | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO XII | MINUTA DO CONTRATO |

Várzea Grande – MT, 23 de agosto de 2013

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretária de Administração

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA N. 08/2013

2. DO NÚMERO DA CI DE ORIGEM N. 327/2013. DATA: 16-07-2013

3. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transporte relacionados ao transporte institucional, ao cumprimento das atividades finalísticas das Secretarias, bem como do cumprimento de atividades, demandas e rotinas que exijam o deslocamento de servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Várzea Grande.

5. DO OBJETIVO

Locação de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista).

6. DOS LOTES, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

LOTE 01

| Especificação | | | | | | |
|---------------|--------|--------|--|-------------|--------------|--------------|
| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | TOTAL MENSAL | TOTAL GLOBAL |
| 01 | 29 | MENSAL | VEICULOS LEVE DE PASSAGEIRO C/ AR 1.0 04 PORTAS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DE PEÇA E ACESSÓRIO CÂMBIO MANUAL (COM SEGURO DO VEICULO). SEM | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | | |
|----|------|--------|---|--|--|--|
| | | | MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER NOVOS (ZERO KM). | | | |
| 02 | 06 | MENSAL | VEICULO UTILITARIO LEVE TIPO C/ AR (PICKUP CABINE SIMPLES, MÍNIMO 1.4, CÂMBIO MANUAL, 02 PORTAS, COM SEGURO DO VEICULO. SEM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER NOVAS (ZERO KM). | | | |
| 03 | 1000 | DIARIA | VEICULO UTILITARIO LEVE TIPO C/ AR (PICKUP CABINE SIMPLES, MÍNIMO 1.4, CAMBIO MANUAL, 02 PORTAS, COM SEGURO DO VEICULO. SEM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. NO MAXIMO COM 02 (DOIS) ANOS DE USO. | | | |
| 04 | 09 | MENSAL | CAMINHONETE CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS, C/ AR 05 MARCHAS PICK-UP BICOMBUSTÍVEL (FLEX), NO MINIMO 2.2 CV. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO DO VEICULO. SEM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER NOVOS (ZERO KM). | | | |
| 05 | 1200 | DIÁRIA | CAMINHONETE CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS, C/ AR 05 MARCHAS PICK-UP BICOMBUSTÍVEL (FLEX), NO MINIMO 2.2 CV. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO DO VEICULO. SEM MOTORISTA , DEVERÁ SER | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | | | | |
|------------------------------------|--|---|--|--|
| | | INDICADA MARCA E MODELO. NO MAXIMO COM 02 (DOIS) ANOS DE USO. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ | | | | |

LOTE 02

| Especificação | | | | | | |
|---------------|------------|------------|---|--------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | QUAN T. | UND | DESCRIÇÃO | VALO R UNIT. | TOTAL MENSAL | TOTAL GLOBAL |
| 06 | 08 | MENSA L | VEÍCULO ANO/MODELO, NO MÍNIMO, CORRESPONDENTE AO ANO DA CONTRATAÇÃO, DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, TIPO STATION WAGON, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM NO MÍNIMO MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 (CINCO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, SUSPENSÃO ELEVADA E REFORÇADA, COM PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO. CÂMBIO COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA CONVENCIONAL. AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS E REGULAGEM EM ALTURA, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, PÁRA-CHOQUE PINTADOS NA | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | | | | |
|------------------------------------|--|--|--|--|
| | | <p>COR DO VEÍCULO, RODA PADRÃO MINIMO ARO R14, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 l. E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MAXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULO AUTOMOTORES (PROCONVE). O VEÍCULO DEVE CONTER BAGAGEIRO DE TETO. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER NA COR BRANCA. VEÍCULOS. DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM GPS). SEM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER NOVOS (ZERO KM), DEVENDO SER SUBSTITUIDO APÓS 130.000,00 km.</p> | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ | | | | |

LOTE 03

| Especificação | | | | | | |
|----------------------|--------------|------------|--|--------------------|---------------------|---------------------|
| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | TOTAL MENSAL | TOTAL GLOBAL |
| 07 | 09 | MENSAL | LOCAÇÃO DE KOMBI OU SIMILAR, ZERO KM, MOTOR 1.400, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS, COR BRANCO, COM SEGURO DO VEICULO. SEM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER NOVOS (ZERO KM). | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | | |
|----|-----|--------|--|--|--|--|
| | | | | | | |
| 08 | 500 | DIARIA | LOCAÇÃO DE KOMBİ OU SIMILAR, ZERO KM, MOTOR 1.400, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS, COR BRANCO, COM SEGURO DO VEICULO. SEM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. NO MAXIMO COM 02 (DOIS) ANOS DE USO. | | | |
| 09 | 09 | MENSAL | VEÍCULO, TIPO VAN, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR E DE EMISSÃO DE POLUENTES EMITIDO POR ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELO DENATRAN, COM SEGURO DO VEICULO. COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER NOVOS (ZERO KM). | | | |
| 10 | 03 | MENSAL | VEÍCULO, TIPO VAN, TETO ALTO, ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNES MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE PARA DE 04 CADEIRANTES ACOMPANHADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR E DE EMISSÃO DE POLUENTES EMITIDO POR ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | | |
|------------------------------------|--|--|---|--|--|--|
| | | | E LICENCIADO PELO DENATRAN. COM SEGURO DO VEICULO. COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2010 DE FABRICAÇÃO. | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ | | | | | | |

LOTE - 04

| Especificação | | | | | | |
|---------------|--------------|------------------|---|--------------|---------------|-------------|
| ITEM | QUANT. DE KM | QUANT. DE DIARIA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR POR KM | VALOR DIARIAS | VALOR TOTAL |
| 11 | 25.000,00 | 40 | ÔNIBUS RODOVIARIOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 (LUGARES), COM AR CONDICIONADO, AGUA MINERAL, BANHEIRO E REGISTRO NA JUNTO A AGER E ANTT, SENDO PERMISSIONARIA DE FRETAMENTO CONTINUO OU EVENTUAL TURISTICO COM DIARIAS E POR KM RODADOS NO AMBITO DO TERRITORIO BRASILEIRO. COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2005 DE FABRICAÇÃO. | | | |
| 12 | 25.000,00 | 40 | MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMPOSTO DE CHASSI: CARROCERIA, COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, FRENTE E TRASEIRA EM FIBERGLASS, PORTA LATERAL DO LADO DIREITO COM CONTROLE DE ABERTURA E | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | |
|----|----|--------|--|--|--|
| | | | FECHAMENTO PNEUMÁTICO CONTROLADA PELO MOTORISTA (COM CHAVE NA PARTE EXTERNA) PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, POLTRONAS SOFT (COM ATÉ 23 LUGARES), COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2005 DE FABRICAÇÃO. | | |
| 13 | 08 | MENSAL | ÔNIBUS URBANO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIDORES COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS SENTADOS, EQUIPADO COM BAGAGEIRO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS. REGISTRO JUNTO A AGER ANTT. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | |
| 14 | 08 | MENSAL | ÔNIBUS URBANO/RURAL, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIDORES COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EQUIPADO COM BAGAGEIRO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS. REGISTRO JUNTO A AGER ANTT. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | |
| 15 | 04 | MENSAL | ÔNIBUS URBANO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIDORES COM CAPACIDADE PARA 60 PASSAGEIROS, SENTADOS EQUIPADO COM BAGAGEIRO PARA TRANSPORTE DE | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | |
|----|----|--------|--|--|--|
| | | | FERRAMENTAS. REGISTRO JUNTO A AGER ANTT. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | |
| 16 | 03 | MENSAL | MICRO-ÔNIBUS URBANO/COMUM, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE150 CV, COMPOSTO DE CHASSI: CARROCERIA, COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, FRENTE E TRASEIRA EM FIBERGLASS, PORTA LATERAL DO LADO DIREITO COM CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO PNEUMÁTICO CONTROLADA PELO MOTORISTA (COM CHAVE NA PARTE EXTERNA) PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, POLTRONAS SOFT (NO MÍNIMO 23 LUGARES), COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA , DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2005 DE FABRICAÇÃO. | | |
| 17 | 03 | MENSAL | MICRO-ÔNIBUS URBANO, ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNES, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE150 CV, COMPOSTO DE CHASSI: CARROCERIA, COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, FRENTE E TRASEIRA EM FIBERGLASS, PORTA LATERAL DO LADO DIREITO COM CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO PNEUMÁTICO CONTROLADA PELO | | |

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | | | | |
|------------------------------------|--|---|--|--|
| | | MOTORISTA (COM CHAVE NA PARTE EXTERNA) PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, POLTRONAS SOFT (NO MÍNIMO 23 LUGARES), COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2005 DE FABRICAÇÃO. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ | | | | |

LOTE - 05

| Especificação | | | | | | |
|----------------------|--------------|------------|--|--------------------|---------------------|---------------------|
| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | TOTAL MENSAL | TOTAL GLOBAL |
| 18 | 07 | MENSAL | CAMINHÃO PIPA (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL, PESO BRUTO TOTAL 22.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, ACESSÓRIOS: BARRA IRRIGADEIRA, ESGUICHOS BICO DE PATO, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, SUCÇÃO, SAÍDA POR PRESSÃO, BOMBA ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA ACOPLADA A CAIXA DE MARCHAS DO VEICULO POR CARDAM HOMOCINETICO COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | |
|----|----|--------|--|--|--|
| 19 | 04 | MENSAL | CAMINHÃO CAÇAMBÃO BASCULANTE, TIPO CARRETA EQUIPADO COM TRAÇÃO 6 EIXO, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 240 CV, PESO BRUTO TOTAL DE 35.000 KG OU MAIS, CABINE, CAÇAMBA SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21,00M ³ , COM ACIONAMENTO DIRETO DE 02 CILINDROS HIDRÁULICOS, COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA, CAIXA DE CARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL MAIS LATERAL TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | |
| 20 | 12 | MENSAL | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 220 CV, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS, CAÇAMBA SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 M ³ , COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADOS POR COSTELAS DOBRADAS EM PERFIL "U", TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE MAIS LATERAL TIPO "PORTEIRA", | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | | |
|----|----|--------|---|--|--|--|
| | | | COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS. COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | | |
| 21 | 03 | MENSAL | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 220 CV, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS, CAÇAMBA SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 M ³ , COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADOS POR COSTELAS DOBRADAS EM PERFIL "U", TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE MAIS LATERAL TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS. COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | | |
| 22 | 01 | MENSAL | CAMINHÃO (TOCO), MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL 9.500 KG OU MAIS, COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, COM PORTAS LATERAL E TRASEIRA. COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA , DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | | |

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | | | | | | |
|------------------------------------|----|--------|--|--|--|--|
| 23 | 03 | MENSAL | CAMINHÃO (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, PESO BRUTO TOTAL 22.000 KG OU MAIS, CARROCERIA DE MADEIRA. COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | | |
| 24 | 02 | MENSAL | CAMINHÃO (TOCO), EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, PESO BRUTO TOTAL 9.500 KG OU MAIS, CARROCERIA DE MADEIRA. COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ | | | | | | |

LOTE 06

| Especificação | | | | | | |
|---------------|-------|--------|---|-------------|--------------|--------------|
| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | TOTAL MENSAL | TOTAL GLOBAL |
| 25 | 01 | MENSAL | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21.000 KG, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 148 HP, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, CAÇAMBA/CONCHA CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,2 M ³ , LANÇA MÍNIMA DE 5,6 METROS, MÍNIMO DE 2,4 METROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | |
|----|------|--------|---|--|--|
| | | | COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | |
| 26 | 1400 | HORAS | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21.000 KG, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 148 HP, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, CAÇAMBA/CONCHA CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,2 M ³ , LANÇA MÍNIMA DE 5,6 METROS, MÍNIMO DE 2,4 METROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | |
| 27 | 06 | MENSAL | RETRO ESCAVADEIRA, TRAÇÃO (4X2), MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 92 HP, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO) FREIOS A BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DE ENGRENAGENS, CAÇAMBA/CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M ³ COM DENTES, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA E CAÇAMBA PADRÃO, BUZINA, ALARME DE RÉ, TRAVAS DE SEGURANÇA, ASSENTO GIRATÓRIO MULTIAJUSTAVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA, TOLDO ROPS, COM PARA BRISA, LIMPADOR E LAVADOR, ESPELHOS | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | | |
|----|------|--------|---|--|--|--|
| | | | RETROVISORES, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.500 KG. COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 28 | 2000 | HORAS | RETRO ESCAVADEIRA, TRAÇÃO (4X4), MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 92 HP, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO) FREIOS A BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DE ENGENHAGENS, CAÇAMBA/CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M³ COM DENTES, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA E CAÇAMBA PADRÃO, BUZINA, ALARME DE RÉ, TRAVAS DE SEGURANÇA, ASSENTO GIRATÓRIO MULTIAJUSTAVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA, TOLDO ROPS, COM PARA BRISA, LIMPADOR E LAVADOR, ESPELHOS RETROVISORES, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.500 KG. COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 29 | 02 | MENSAL | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (PD), EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO PRÉ-RESFRIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | | |
|----|------|--------|---|--|--|--|
| | | | HP, C.A 25 TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, TAMBOR NA VERSÃO "PATAS", VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG COM TOLDO SOLAR PARA OPERADOR. COM OPERADOR, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 30 | 02 | MENSAL | ROLO COMPACTADOR LISO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO PRÉ-RESFRIADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, C.A 25 TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, TAMBOR NA VERSÃO "LISA", VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.000 KG COM TOLDO SOLAR PARA OPERADOR. COM OPERADOR, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 31 | 02 | MENSAL | TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 11.000 KG., COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE LÂMINA DE 3,16 M ³ . COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 32 | 1000 | HORAS | TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 11.000 KG., COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| | | | | | | |
|----|------|--------|---|--|--|--|
| | | | LÂMINA DE 3,16 M ³ . COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 33 | 06 | MENSAL | PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 123HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, CAÇAMBA/CONCHA MÍNIMA DE 1,70M ³ , PNEUS 17,5 X 25, CARGA ESTÁTICA DE TOMBAMENTO MÍNIMO EM MÁXIMA ARTICULAÇÃO DE 6.810 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 8.070 KGF, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO ÚMIDO (EM BANHO DE ÓLEO). COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 34 | 1000 | HORAS | PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 123HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, CAÇAMBA/CONCHA MÍNIMA DE 1,70M ³ , PNEUS 17,5 X 25, CARGA ESTÁTICA DE TOMBAMENTO MÍNIMO EM MÁXIMA ARTICULAÇÃO DE 6.810 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 8.070 KGF, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO ÚMIDO (EM BANHO DE ÓLEO). COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 35 | | MENSAL | MINI RETRO ESCAVADEIRA, | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | | | | | | |
|------------------------------------|----|--------|---|--|--|--|
| | 02 | | POTENCIA MÍNIMA DE 50 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DA RETRO (STANDARD) 2,5 METROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 610 KG, COM CARRETA REBOCÁVEL PARA TRANSPORTE. COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 36 | 01 | MENSAL | TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE 1,5 METROS MÍNIMOS. TRASEIRA. COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 37 | 02 | MENSAL | MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MINIMA 170 HP'S, 14 TONELADAS, COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| 38 | 02 | MENSAL | MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MINIMA 120 HP'S, 14 TONELADAS, COM OPERADOR , DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ | | | | | | |

6.1. DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH

6.1.1. Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículos, conforme a legislação brasileira de transito.

6.1.2. Os operadores exigidos acima, se faz necessário, ter pelo menos um curso de qualificação de operador de máquinas, devidamente reconhecido, através de certificado, ou através da carteira de trabalho (CTPS).

6.2. DO COMBUSTIVEL

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2.1 O combustível utilizado pela frota sob locação gerenciada será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**.

6.2.2 O combustível utilizado pela frota computado por hora ou diária, correrá por conta da **CONTRATADA**;

6.3. DA MANUTENÇÃO

6.3.1. A manutenção corretiva e preventiva para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrá por conta da **CONTRATADA**.

6.3.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo:

6.3.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.3.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

6.3.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias;

6.3.6. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

7. DO VALOR ESTIMADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SEUS RECURSOS

7.1. DO VALOR ESTIMADO: Considerando a natureza da contratação, o valor global estimado será no montante de **R\$(_____)**.

7.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SEUS RECURSOS: As despesas com o pagamento da contratação do objeto correrão as expensas das Secretarias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2050 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2189 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2082 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2059 | 3.3.90.39.00.999 |

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2006 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2090 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2165 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2088 | 3.3.90.39.00.102 |
| 2147 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2089 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1347 | 3.3.90.39.00.301 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2033 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1319 | 3.3.90.39.00.202 |
| 1320 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2105 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2144 | 3.3.90.39.00.301 |
| 2179 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2193 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2194 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2198 | 3.3.90.39.00.202 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 1302 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2046 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2150 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1278 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1303 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1304 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1313 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1314 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2146 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1087 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2047 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2094 | 3.3.90.39.00.999/301 |

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | |
|------|----------------------|
| 2112 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2113 | 3.3.90.39.00.999/301 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 1342 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 1012 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2200 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2054 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2012 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 1269 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2017 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1129 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2056 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2174 | 3.3.90.39.00.999 |

7.3. DOS RECURSOS

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL

8. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: DOS SERVIÇOS

() compras de matérias e bens comuns.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- () compras de equipamento e matérias permanentes.
(x) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
() serviços especializados.
() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
() serviços de engenharia e obras.

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atender as necessidades operacionais do Município de Várzea Grande/MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

10.1.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em Várzea Grande/MT de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

10.1.3. Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

10.1.4. Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.

10.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

10.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.

10.1.7. Em eventual substituição de veículos por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATANTE** a retirada dos mesmos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 10.2.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.2.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições aqui estabelecidas;
- 10.2.5.** Caberá a Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.2.6.** Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos.
- 10.2.7.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.
- 10.2.8.** Devolver o veículo a CONTRATADA, com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada.
- 10.2.9.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Município, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.
- 10.2.10.** Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço.
- 10.2.11.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 10.2.12.** A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregue no setor competente do respectivo Núcleo Sistêmico e caberá ao setor de competente da Contratante conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.
- 10.2.13.** O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.
- 10.2.14.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente a liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.2.15.** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10.2.16. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da CONTRATANTE salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas.

10.2.17. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da CONTRATANTE.

10.2.18. Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.

10.2.19. Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** e de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.2.20. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2.21. Fornecer a contratada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de *e-mail* ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa.

10.2.22. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

10.2.24. O MUNICÍPIO SOMENTE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

a) Lavagem simples;

b) A guarda e o zelo dos veículos, que serão na **sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situada na avenida Castelo Branco n. 2.500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

10.2.25. QUANDO OCORRER MULTAS, O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

a) Quando do recebimento da notificação de infração, encaminhar imediatamente a **CONTRATADA**, tendo em vista que os motoristas dos veículos locados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo quando se tratar de veículo sem condutor.

10.2.26. QUANDO OCORRER AVARIAS E SINISTROS, A CONTRATANTE COMPROMETE-SE:

a) Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avarias e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.1. O contrato deverá ser firmado pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso II da Lei Federal n.8.666/93.

12. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEICULOS

12.1. Após a **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** a **CONTRATANTE**, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos caminhões, ônibus, vans, máquinas, que serão utilizados, para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias no caso de veículos zero quilometro para disponibilizar no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** devidamente emplacados. No caso de veículos usados/seminovo, terá que disponibilizar em até 05 (cinco) dias corridos para a entrega.

12.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEICULOS

13.1. Será conforme estabelecidos na especificação, dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06.**

14. QUANTO A PADRONIZAÇÃO

14.1. Conforme solicitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** o qual será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

15. QUANTO AS GARAGENS

Os veículos locados, após o expediente deverão ser estacionados no pátio da **sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situada a Avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

16. QUANTO AOS OPERADORES

16.1. Os motoristas e operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos deverão ser empregados da **CONTRATADA**, **sem vínculo** empregatício com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**.

16.2. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na **CLT - Consolidação das Leis do Trabalho** e demais legislações pertinentes.

16.3. Caso seja necessário e de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar motoristas/operadores para a realização de segundo turno desde que devidamente renumerados de acordo com as leis vigentes e com a devida autorização da Secretaria Municipal Administração, através de emissão de ordens de serviços.

16.4. Os quantitativos de motoristas/operadores para condução dos veículos locados poderá sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

VÁRZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Administração que informará formalmente a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas quanto à grade de horário(s) de utilização dos caminhões.

16.5. Todos os custos referentes à mão-de-obra dos motoristas/operadores, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificações e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, bem como, margens de erros deverão ser incluídos na composição do preço mensal do turno de trabalho.

16.6. O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** poderá utilizar motoristas/ operadores de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade.

16.7. Caso o motorista ou operador, não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do fiscal do contrato.

17. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

17.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de empregados na condução dos veículos locados.

17.2. No caso de motoristas e operadores que fazem parte do quadro de servidores do Município, empregados na condução de caminhões/ veículos sob locação, caberá ao **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE o pagamento da respectiva multa.**

18. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

18.1. Os veículos contratados **sem motorista** a **CONTRATADA**, deverá segurar a frota, garantindo o seguro total.

18.2. Os veículos contratados **com motorista** a **CONTRATADA**, deverá segurar a frota, garantindo no mínimo, cobertura complementar para Responsabilidade Civil a Terceiros por Danos Materiais (DM) e Pessoais (DP), **dispensando o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** por responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste e ser apresentada quando da renovação após o término da vigência da mesma.

18.4. No caso de culpa concorrente o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa. O prejuízo apurado/ sofrido pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela **CONTRATADA** será descontado do valor total da próxima fatura.

19. DO PREÇO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses legais de repactuação.

19.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

19.3. Será permitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

19.4. A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços, de forma a evidenciar os elementos utilizados na composição do preço constante do pedido de repactuação.

19.5. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

19.6. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n 8.666/93.

19.7. O preço unitário mensal da locação de veículos será reajustado com base na variação do **IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas)**.

19.8. No caso de extinção do IGP-M, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice que o substituir, ou, na falta deste, índice compatível a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.9. Quando do prazo do reajuste previsto no contrato, a CONTRATADA deverá solicitar o reajustamento, informando o índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, protocolado junto a **Secretaria de Administração**, para obter autorização legal através de ato administrativo deste órgão que formalizará o reajuste por simples Apostilamento. Os Apostilamentos deverão compor mensalmente os documentos apresentados juntamente com as faturas até o término do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Administração (Coordenadoria de Transportes e Logística)**, que designa o servidor, **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 453.461 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 442.397.341-34 especialmente para este fim, nos termos do **Art. 67 da Lei n. 8.666/93**.

21. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAS

21.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia 01 (um) de cada mês ao dia 30 (trinta) do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

21.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

As faturas deverão ser entregue à **Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria Geral de Transporte e Logística** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/fatura à qual devem estar anexados:

a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.

21.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, dos seguintes documentos (**certidões vigentes de regularidade fiscal (MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT, CND SEFAZ e CND PGE)**).

21.4. As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

22. QUANTO AOS SEGUROS DE PESSOAL

A **CONTRATADA**, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** por responsabilidade

ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza. Os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço de locação.

23. DO CREDENCIAMENTO

23.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

23.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

23.3. O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

b) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

23.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

23.5. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

23.6. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

23.7. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

23.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

23.9. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

23.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa ficará sujeita à penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A Proposta de Preços INICIAL deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

24.2. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

24.3. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

24.4. A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas com as especificações detalhadas dos veículos incluindo a marca e o modelo dos mesmos, contendo o VALOR UNITARIO POR ITEM E O VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

24.5. PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.

24.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

24.7. A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. De acordo com o disposto no artigo 4º, inciso XIII da **Lei 10.520/2002**, a habilitação do licitante ao certame do Pregão Presencial ficará condicionada a apresentação de certidões e documentos exigidos na fase habilitação do certame.

25.2. Serão exigidos os seguintes documentos referentes à regularidade fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br
- h)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- i)** Alvará de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.

25.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica, para comprovação de aptidão da licitante, que deverá ocorrer através da apresentação de atestado(s) por lote, que pretende concorrer, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a empresa estar apta a prestar o serviço licitado, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993;

25.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverão estar acompanhados dos respectivos contratos ou copia da nota fiscal que lhes deram origem, quando emitido por empresa privada, o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório, o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmar as informações.

25.5. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

25.6. Declaração de ciência.

26. DA QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

c.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

c.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

c.3 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado

27. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

27.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas de preços, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

27.2. O licitante que se sagrar vencedor do lote 1(um) o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas, após a verificação o(a) pregoeiro(a) dará continuidade nos lotes subsequentes na mesma forma.

27.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do lote.

27.4. Constatando que o licitante não atende os requisitos necessários de habilitação, o licitante será declarado desclassificado, o qual não poderá participar dos lotes subsequentes.

27.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

27.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

28. DAS PUBLICAÇÕES

jornal oficial da união – d.o.u

jornal oficial do Estado-Iomat

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

jornal oficial do município - amm () internet

jornal de circulação estadual - outros

29. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() convite

() pregão presencial

() concorrência pública

() pregão - eletrônico

() tomada de preços

pregão - registro de preços por lote

() dispensa de licitação - ART.24 IV () leilão

29.1. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO POR LOTE:

Os serviços constantes deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Além disso, Destina a atender a demanda operacional e administrativa de toda a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, sendo divididos por lotes, tendo em vista a economicidade a ser obtida pela administração, em relação à prestação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Assim, mediante tal critério a administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Sendo assim, após realizar o levantamento de custos, constatou-se, que a formalização dos lotes é mais vantajoso para o município, atendendo assim o princípio da economicidade.

Desse modo, a licitação por lotes se faz necessária, em virtude do controle maior dos serviços, serve como estratégia pela competitiva na Concorrência de Preços, uma vez que, permite aos Prestadores de Serviços, a possibilidade de oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação pelo Município.

Assim, o agrupamento por lotes, mostra-se a forma mais adequada para a administração municipal, sendo analisadas a conveniência e a economicidade, bem como maior facilidade no gerenciamento da contratação da locação, para a prestação dos serviços em questão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A licitação por lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentam, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Em relação, a razão da escolha para o critério de julgamento, a presente licitação escolheu-se o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

Todavia, embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, será observado o menor preço por item de cada lote, para assim garantir à administração a proposta mais vantajosa, para que assim nenhum item seja homologado com o valor acima do mercado.

Insta frisar, que esta Administração além das atividades continua, realiza durante o ano diversas ações, bem como mutirões de limpeza, diante disso surge à necessidade, para contratação dos serviços de locações de forma esporádica, para atender tais eventos, dessa forma atendendo o princípio da economia, tornando assim economicamente melhor, com ganho de agilidade e assegurando o melhor preço, o que é corroborado pela brevidade dos serviços requisitados, assegurado a contratação mais vantajosa para administração pública. Efetuando os pagamentos por medições, conforme a necessidade desta administração, visando atender cada secretaria na sua peculiaridade, que possui ações autônomas e independentes, em suas atividades, bem como no quesito orçamentário.

Baseando-se, nesta justificativa após análise, constatou-se que a contratante, agrupado lotes, assegura o custeio, do custo benefício, para manter o contrato fixo, tendo toda a condição de atender de forma mais econômica e satisfatória.

30. DA FORMA DE JULGAMENTO

A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

31.1. Para garantia do Contrato, ser á prestada pela licitante vencedora, a garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado conforme Artigo 56 da Lei 8.666/1.993, que poder á optar entre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

32.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovante de depósito de garantia do contrato, previsto no item anterior, no **ato da assinatura do contrato**.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

33.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no edital de licitação e na legislação vigente.

33.3. Os caminhões/ veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**.

33.4. Os caminhões/ veículos que se deslocar fora do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, deverá ter autorização expressa do Secretario(a) Municipal do fiscal do contrato e da **CONTRATADA**.

33.5. Os caminhões/ veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

33.6. A empresa vencedora que faltar com a disponibilização de veículo e/ou motorista/operador, será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE** equivalente ao valor diário da locação dos veículo ausente e de sua mão-de-obra, multiplicado por 05 (cinco) para cada falta registrada, para



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

reparar os prejuízos apurados pela falta supracitada na realização da frente de trabalho no período em que se constatar a falta.

33.7. O prejuízo apurado pelo **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE** deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretario(a) Municipal, utilizador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Administração para a devida dedução por conta da indenização em questão.

33.8. A empresa que se sagrar, vencedora de um lote, e atingir **10% (dez por cento)** de seu capital social, não poderá em hipótese alguma participar dos demais lotes estabelecidos neste pregão.

33.9. A **CONTRATANTE**, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

33.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO
COORDENADOR DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. 033/2013

Sessão Pública: 06/09/2013, às 08h15min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Insc. Est.: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-mail: |
| Telefone: | Fax: |
| Contato: | Telefone: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | |

PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE Nº | | | | | | |
|--------------------|---------------|------------|----------------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | R\$ | (_____) | | | |

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 033/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
n. _____, localizada à _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura
Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 033/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 033/2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Declaramos que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 033/2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 033/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG n. _____ e do CPF
nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial,
podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos,
renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N 033/2013

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.:033/2013

DATA DA ABERTURA:06/09/2013

HORÁRIO:08h15min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ANEXO X**
FICHA CADASTRAL

| | | | |
|---|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| PREGÃO | PRESENCIAL () | ELETRÔNICO () | N. _____/2013 |
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| FANTASIA | | | |
| NOME DOS SÓCIOS | RG | CPF | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| ENDEREÇO: RUA / AVENIDA | | | |
| | | | |
| BAIRRO | CIDADE | | |
| | | | |
| ESTADO | CEP | | |
| | | | |
| PORTE DA EMPRESA | | | |
| () MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE | | | |
| OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL | () SIM () NÃO | | |
| CNPJ | INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL | | |
| | | | |
| Nº. TELEFONE | Nº. FAX | | |
| | | | |
| EMAIL | | | |
| Nº. REG. JUNTA COMERCIAL | DATA DO REG. NA JUNTA COMER. | | |
| | | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | Nº. TELEFONE CELULAR | | |
| | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO | Nº. TELEFONE CELULAR | | |
| | | | |
| NOME BANCO | Nº. AGÊNCIA | Nº. CONTA | |
| | | | |



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2013**

Validade: 12 (doze) meses.

O Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal Couto Magalhães sito Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2013**, publicada no JORNAL _____, do dia ___/___/2013, no JORNAL _____, do dia ___/___/2013 e JORNAL _____ do dia ___/___/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/Mt, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

41. Os preços registrados, a especificações dos veículos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. XX/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os veículos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os veículos, serão recebidos pela COORDENADORIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA na sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situada na avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.3 Após a **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** a **CONTRATANTE**, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos caminhões, ônibus, vans, maquinas, que serão utilizados, para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias no caso de veículos zero quilometro para disponibilizar no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** devidamente emplacados. No caso de veículos usados/seminovo, terá que disponibilizar em até 05 (cinco) dias corridos para a entrega.

5.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

6.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4 - As locações dos veículos serão feitos de forma imediata e ou parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

6.5 - Os veículos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

6.6 - Os veículos, serão recebidos pela **COORDENADORIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA** na **sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situada na avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

6.7 - Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículos, conforme a legislação brasileira de transito.

6.8 - Os operadores exigidos acima, se faz necessário, ter pelo menos um curso de qualificação de operador de maquinas, devidamente reconhecido, através de certificado, ou através da carteira de trabalho (CTPS).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta no Edital:

- 7.1.** Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 7.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- 7.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.6.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 7.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Os veículos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

7.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.12. Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

7.13. Os veículos deverão ser disponibilizados em Várzea Grande/MT de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

7.14. Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

7.15. Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.

7.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.17 Em eventual substituição de veículos por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATANTE** a retirada dos mesmos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.18 O combustível utilizado pela frota computado por hora ou diária, correrá por conta da **CONTRATADA**;

7.19 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

7.19.1 A Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo:

7.19.2 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

7.20 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias;

7.21 A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

7.22 A **CONTRATADA**, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** por responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza. Os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço de locação.

7.23 A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de empregados na condução dos veículos locados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

8.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

8.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.4 - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.5 - a ausência ou omissão da fiscalização da Superintendência de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

8.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.1.2 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9.1.4 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.1.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições aqui estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.1.7 Caberá a Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.8 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos.

9.1.9 Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

9.1.10 Devolver o veículo a CONTRATADA, com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada.

9.1.11 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Município, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

9.1.12 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.13 A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregue no setor competente do respectivo Núcleo Sistêmico e caberá ao setor de competente da Contratante conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.

9.1.14 O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.

9.1.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente a liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.1.15 Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

9.1.16 Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da CONTRATANTE salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas.

9.1.17 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.1.18 Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.

9.1.19 Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** e de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

9.1.20 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.1.21 Fornecer a contratada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de *e-mail* ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa.

9.1.22 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

9.1.23 O MUNICÍPIO SOMENTE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

a) Lavagem simples;

b) A guarda e o zelo dos veículos, que serão na **sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, sito Avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

9.1.24. Quando do o Município receber notificação de infração, encaminhar imediatamente a **CONTRATADA**, tendo em vista que os motoristas dos veículos locados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo quando se tratar de veículo sem condutor.

9.1.25 Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e para que tome as providencias cabíveis, tendo em vista que toda avarias e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

9.1.26 O combustível utilizado pela frota sob locação gerenciada será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

9.1.26 Caberá à contratante o pagamento das multas/infrações de trânsito no caso de motoristas e operadores que fazem parte do quadro de servidores do Município, empregados na condução de caminhões/ veículos sob locação.

9.1.26.1 No caso de culpa concorrente o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa. O prejuízo apurado/ sofrido



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela **CONTRATADA** será descontado do valor total da próxima fatura.

9.1.27: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia 01 (um) de cada mês ao dia 30 (trinta) do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

10.2. O Município de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**.

10.3 As faturas deverão ser entregue à **Secretaria Municipal de Administração/ Coordenadoria Geral de Transporte e Logística** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/fatura à qual devem estar anexados:

a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da **CONTRATADA**.

10.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, dos seguintes documentos (**certidões vigentes de regularidade fiscal (MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT, CND SEFAZ e CND PGE)**).

10.5. As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

10.5 — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata por 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.2 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

11.3 — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

11.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5 — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

12.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando a contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a contratada der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.3 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5 — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.6 — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.**

Correrão por conta exclusivas da contratada:

13.1. Todos os impostos e taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.2 ADVERTÊNCIA

1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora

90



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.1.3 MULTA

1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.2 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta desta Ata, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à expensas das Secretarias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2050 | 3.3.90.39.00.999 |

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | |
|------|------------------|
| 2189 | 3.3.90.39.00.999 |
|------|------------------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2082 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2059 | 3.3.90.39.00.999 |

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2006 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2090 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2165 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2088 | 3.3.90.39.00.102 |
| 2147 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2089 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1347 | 3.3.90.39.00.301 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 2033 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1319 | 3.3.90.39.00.202 |
| 1320 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2105 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2144 | 3.3.90.39.00.301 |
| 2179 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2193 | 3.3.90.39.00.999 |
| 2194 | 3.3.90.39.00.202 |
| 2198 | 3.3.90.39.00.202 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|--------------------------|------------------------------------|
| 1302 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2046 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2150 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1278 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1303 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1304 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1313 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 1314 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2146 | 3.3.90.39.00.999/301 |

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

| | |
|------|----------------------|
| 1087 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2047 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2094 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2112 | 3.3.90.39.00.999/301 |
| 2113 | 3.3.90.39.00.999/301 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 1342 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 1012 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2200 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2054 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2012 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 1269 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2017 | 3.3.90.39.00.999 |
| 1129 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2056 | 3.3.90.39.00.999 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA / FONTE |
|-------------------|-----------------------------|
| 2174 | 3.3.90.39.00.999 |

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Esta ata integra o Edital do **Pregão Presencial n. XX/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada lote.

17.1.3 vedado caucionar ou utilizar a presente ata decorrente do pregão presencial acima para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Grande através da Secretara Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Administração (Coordenadoria de Transportes e Logística)**, que designa o servidor, **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 453.461 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 442.397.341-34 especialmente para este fim, nos termos do **Art. 67 da Lei nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Secretária de Administração

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|-------|
| 1. | 2. |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XII

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E A
EMPRESA ----- PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 03.507.548/0001-10, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Sr. _____**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e por meio do Secretário de Administração _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. XX/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/Mt, conforme edital e seus anexos.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.2 Este Termo Contratual decorre do Processo N. **xxxxx/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. XX/2013**.

1.3 O objeto do presente contrato, obedecerá fielmente o quantitativo especificado no Termo de Referencia e proposta de preços, conforme a seguir:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT | VLR MENSAL | VLR ANUAL |
|------|-----|-----|---------------|----------|------------|-----------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93, especialmente para fins de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO

3.1 Os veículos, serão recebidos pela **COORDENADORIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA** na **sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situada na avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

3.2 A **CONTRATANTE**, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos caminhões, ônibus, vans, maquinas, que serão utilizados, para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias no caso de veículos zero quilometro para disponibilizar no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE devidamente emplacados. No caso de veículos usados/seminovo, terá que disponibilizar em até 05 (cinco) dias corridos para a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4.1 Os veículos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4.2 Os veículos, serão recebidos pela **COORDENADORIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA** na **sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situada na avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

4.3 Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículos, conforme a legislação brasileira de trânsito.

4.4 Os operadores exigidos acima, se faz necessário, ter pelo menos um curso de qualificação de operador de máquinas, devidamente reconhecido, através de certificado, ou através da carteira de trabalho (CTPS).

4.5 Os veículos serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

4.5.1. O recebimento provisório dos veículos dar-se-á pelo Município de Várzea Grande através do COORDENADORIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, sito à avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

4.5..2. O recebimento provisório dos veículos não implica em sua aceitação;

4.5.3. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **COORDENADORIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA** na **sede na da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situada na avenida Castelo Branco nº 2500 e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das especificações dos veículos, de acordo com o Edital;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1 Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

5.2 – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.3 – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | NATUREZA DESPESA: | Fonte |
|--------------------------|-------------------------|--------------|
| Projeto Atividade | Natureza despesa | Fonte |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia 01 (um) de cada mês ao dia 30 (trinta) do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

6.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

As faturas deverão ser entregue à **Secretaria Municipal de Administração/ Coordenadoria Geral de Transporte e Logística** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/fatura à qual devem estar anexados:

a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.

6.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, dos seguintes documentos (**certidões vigentes de regularidade fiscal (MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT, CND SEFAZ e CND PGE)**).

6.4. As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

8.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

8.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

8.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

8.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

8.1.9 Nomear/instituir equipe técnica para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

8.1.10: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

9.1 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta no Edital:

9.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

9.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.10. Os veículos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

9.11. Assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

9.12. Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.13. Os veículos deverão ser disponibilizados em Várzea Grande/MT de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

9.14. Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

9.15. Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.

9.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.17 Em eventual substituição de veículos por veículos reservas ficará a cargo da **CONTRATANTE** a retirada dos mesmos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas..

9.18 O combustível utilizado pela frota computado por hora ou diária, correrá por conta da **CONTRATADA**;

9.19 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

9.19.1 A Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo:

9.19.2 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

9.20 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias;

9.21 A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

9.22 A CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** por responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza. Os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço de locação.

9.23 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de empregados na condução dos veículos locados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Para garantia do Contrato será prestada pela contratada, a garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado conforme Artigo 56 da Lei 8.666/1.993, no ato da assinatura, que poderá optar entre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**

32.2. A contratada deverá apresentar comprovante de depósito de garantia do contrato, previsto no item anterior, no **ato da assinatura do contrato**.

32.3 A CONTRATANTE, poderá subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

12.4 - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

12.5 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

12.6 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

12.7 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

12.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

12.9 - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

12.10 - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

12.11 - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

12.2 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

12.3 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

12.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.16 – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

12.18 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

13.2 – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

13.3 – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

15.1.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15.1.2 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no edital de licitação e na legislação vigente.

15.1.3 Os caminhões/ veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**.

15.1.4 Os caminhões/ veículos que se deslocar fora do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, deverá ter autorização expressa do Secretario(a) Municipal do fiscal do contrato e da **CONTRATADA**.

15.1.5 Os caminhões/ veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

15.1.6 Se a contratada faltar com a disponibilização de veículo e/ou motorista/operador, será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor do **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE** equivalente ao valor diário da locação dos veículo ausente e de sua mão-de-obra, multiplicado por 05 (cinco) para cada falta registrada, para reparar os prejuízos apurados pela falta supracitada na realização da frente de trabalho no período em que se constatar a falta.

15.1.7 O prejuízo apurado pelo **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE** deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretario(a) Municipal, utilizador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Administração para a devida dedução por conta da indenização em questão.

15.1.8 Este contrato, integra o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. xx/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

15.1.9 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

Prefeito Municipal

Secretária de Administração

CONTRATADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 284 e 419 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/Mt, conforme edital e seus anexos., com realização prevista para o dia **06 de setembro de 2013, às 08h15min (horário de local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2013.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretária de Administração

Publicar no Diário Oficial do Estado, União, Diário Oficial da AMM, Diário de Cuiabá e diário oficial eletrônico do TCE/MT.